



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**

COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 703/2000

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2001, Fundação do Ensino Superior de Macaparana.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento da Fundação do Ensino Superior de Macaparana, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de anuidade, taxa e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I – RECEITAS CORRENTES	<u>460.000,00</u>
Receita Patrimonial	5.000,00
Receitas de Serviços	300.000,00
Transferências Correntes	100.000,00
Outras Receitas Correntes	55.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	<u>40.000,00</u>
Transferência de Capital	40.000,00
TOTAL DA RECEITA	<u>500.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.01 – Departamento Administrativo Financeiro	91.000,00
01.02 – Departamento de Ensino e Cultura	409.000,00
TOTA DA DESPESA	<u>500.000,00</u>

II – DESPESA POR FUNÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



08 – Educação e Cultura

500.000,00

TOTAL

500.000,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

370.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

130.000,00

TOTAL

500.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2000, ou outro índice que o substituir:

II – Abri crédito suplementar ate o limite de 20% (vinte por cento) do total de Receita estimada desta Lei para atender a insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 6º .- Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2001, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Macaparana, 13 de novembro de 2000.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -